



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 135/2008 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que, tendo em vista o que consta no **Procedimento Interno nº 228295/2008**, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, sob o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ/AM 277/2007, com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, pelo Decreto Estadual nº 24.052/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Discagem Direta Gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, Longa Distância Nacional (intra-regional e inter-regional) e Internacional, para atender o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM e suas unidades jurisdicionadas**. O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Auditório Gebes de Melo Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

Data: 08/06/2009.

Horário: 9h

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Discagem Direta Gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, Longa Distância Nacional (intra-regional e inter-regional) e Internacional, para atender o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM e suas unidades jurisdicionadas**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

2.2.2. Empresa que possua sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau**, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento;

2.2.3. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

2.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de validade da prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar Ata de Registro de Preços e demais atas e planilhas e praticar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante (conforme anexo II).

4.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.1.3. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração **constante do Anexo IV** deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.1.4. A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – **empresas optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – **empresas não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações, ou a consolidação constante da última alteração contratual; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, relativos a este **Pregão** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Ato PGJ/AM 389/2007, a Lei 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 21.178/00, com a Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário neles determinados.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

a) Envelope nº 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO N. ____/2009
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope nº 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO N. ____/2009
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. **Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

5.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

5.4. **Aberta a sessão**, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo III), sob pena de exclusão do certame, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pelo setor solicitante da licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2. A Proposta de Preços deverá:

6.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

6.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.2.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange ao valor global da proposta, que poderá ser revisto para fins de oferta de lances.

6.6. Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

6.7. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.1.2. Não atendam as exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

7.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A classificação das propostas será feita pelo critério de **menor valor final em cada lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para a fase competitiva de cada lote o proponente que apresentar a proposta aceitável de menor preço global e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

7.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subseqüente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

7.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

7.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houverem muitos licitantes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor final obtido.

7.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

7.7. Será assegurado às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.

7.7.1. Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. O disposto nos subitens 7.7., 7.7.1., 7.7.2. e 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.7., 7.7.1., 7.7.2., 7.7.3. e 7.7.4., o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

7.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

7.11. Nas situações dos itens 7.6. e 7.9., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a seqüência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.13. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta contendo o valor final, resultante da fase de lances, para anexar aos autos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- 8.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5. Os documentos indicados nos itens 9.1.1. a 9.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual ou Municipal, em validade;
- 8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- 8.2.2.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 8.2.2.5. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período quando for o caso, a critério do Pregoeiro. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social (2008). No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

8.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 8.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

8.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

8.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.3.2.

8.4. Relativos à Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;
8.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

8.4.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

8.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

8.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

8.5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5.1.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.5.1.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

8.5.1.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5.1.5.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro decidirá no prazo de 24 horas, podendo ainda, após emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Procuradoria-Geral de Justiça, em face da complexidade de decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2.2. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

10.1.3. Findo o prazo do item 10.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro no prazo de 02 dias, e negado o provimento será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça.

10.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

10.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

11.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

11.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 8.9, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

11.3. Após a homologação deste certame pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. A sanção referida no item 12.1. será aplicada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multas:

12.2.3. Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

seguintes multas:

12.2.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 dias, caso a contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

12.2.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

12.2.3.3. Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, cumulativamente, ou não, com outras sanções.

12.2.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

12.2.3.4.1 A execução correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados será considerada como inexecução total e sujeitará a Contratada, além da multa prevista no subitem 12.2.3.3. deste edital, à rescisão do ajuste.

12.2.3.4.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, conforme Proposta de Preços aceita pela Administração, devendo ser obedecidas as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital e as cláusulas contratuais.

13.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A despesa decorrente do objeto deste pregão ocorrerá conforme plano de aplicação constante do item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001;
Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 339039.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo da prestação de serviços objeto deste pregão deverá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, conforme disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratação ocorrerá mediante assinatura do Termo de Contrato, sendo a assinatura deste o temo *a quo* da execução dos serviços.

16.2. Como condição para contratação, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar a atualização dos documentos necessários à comprovação da situação regular, aplicando-se, no que couber, as exigências do item 9 deste edital, bem como as da cláusula quatorze parágrafo segundo da minuta de contrato Anexo V deste edital.

16.3. No caso dos documentos apresentados para fins de habilitação na presente licitação estarem vencidos, por ocasião de sua contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, novas provas de regularidade, em plena validade.

16.4. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, para a licitante aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Procurador-Geral de Justiça.

16.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato até 25% (vinte e cinco por cento).

16.6. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93;

16.7. A Adjudicatária deverá prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela contratante.

16.8. Competirá ao setor interessado proceder o acompanhamento da prestação do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à fornecedora, objetivando a imediata correção das



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

irregularidades apontadas.

16.9. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

16.10. A Adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Nota de Empenho, o número da agência e o número da conta corrente do Banco para efeito de pagamento dos serviços executados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA sendo o competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

17.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

17.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0701 ou 3655-0743, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

17.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.15. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

17.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

constantes dos Anexos deste Edital.

17.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo reprográfico deste Edital, na conta corrente nº 0337-7, Agência 2856, do Banco Itaú, ou sem ônus, através de solicitação formal ao email licitacao@mp.am.gov.br.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ 389/2007, na Lei 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

17.20. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus, __ de _____ de 2009.

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO I



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 008/2009 – SCS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) UTILIZANDO O PREFIXO 0800, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL) E INTERNACIONAL, PARA ATENDER O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM E SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS.

⇒ **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Manaus, AM.

CIDADE: Manaus

U.F: AM

CEP: 69.030-480

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500

DDD/FAX: (0XX92) 3655-0763

⇒ **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC**, nas modalidades Local, Discagem Direta Gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, Longa Distância Nacional (Intra-regional e Inter-regional) e Internacional, para atender o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas unidades jurisdicionadas, conforme detalhamento:

3. **LOTE 01: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, e DDG 0800**, proveniente de troncos bidirecionais via acesso digital à velocidade de 02Mbps (E1), com recurso DDR e identificador de chamada.
4. **LOTE 02: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local**, proveniente de linhas diretas;
5. **LOTE 03: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional**;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

6. LOTE 04: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Internacional.

⇒ **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

8. Esta contratação justifica-se pelo fato de que a Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita de comunicação contínua, em especial do sistema telefônico fixo, visando assim à celeridade nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.

⇒ **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

⇒ **DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

11. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada.
12. A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 03 (três) segundos, em 98% dos casos.
13. As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.
14. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

⇒ **DA FORMA DE ATENDIMENTO**

16. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.
17. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.
18. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços.
19. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
20. Iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, seis horas, contadas a partir do início do atendimento.
21. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, fax, ou qualquer outro meio de comunicação.
22. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela CONTRATANTE.
23. O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para a não interrupção dos serviços.

24. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a) Código de identificação do cliente fornecido pela empresa CONTRATADA;
- b) Descrição da anormalidade observada;
- c) Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

25. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

- a) Protocolo de abertura do chamado técnico;
- b) Tempo estimado para resolução do problema;
- c) Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

26. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

27. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços.

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na apresentação das propostas e no cumprimento do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais e editalícias, o seguinte:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

29. Para fins de elaboração da Proposta, deverá ser observado o modelo apresentado no ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
30. Constam no ANEXO II as especificações para formatação dos preços do serviço telefônico a ser contratado, bem como o perfil do tráfego mensal estimado em minutos.
31. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
32. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
33. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
34. A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
35. A CONTRATADA obriga-se a afastar e substituir de imediato qualquer empregado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente com o exercício das suas funções.
36. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- 37.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 38.A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 39.A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 40.A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 41.Deverá respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e sua faixa de ramais.
- 42.Disponibilizar, sem ônus, à CONTRATANTE os serviços de identificação de chamadas e bloqueio de recebimento de ligações a cobrar de fixo e/ou celular.
- 43.Apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido nas dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da própria CONTRATADA, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do fiscal da CONTRATANTE.
- 44.Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.
- 45.A cobrança do referido serviço deverá proceder com periodicidade mensal, contemplando na mesma fatura/nota fiscal todos os serviços prestados da capital e do interior.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

46. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
47. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
48. As empresas licitantes ficarão obrigadas a apresentar pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
49. Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
50. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e aplicação de multas:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da homologação, seu cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, para fins de emissão de Nota de Empenho.
 2. Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.
 3. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:
 - a) Carta solicitando o cadastramento;
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
 4. Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS– SEFAZ-AM
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150. ALEIXO – CEP 69069-000
3º ANDAR, SALA 310.
SETOR DE CADASTRO
5. Com o objetivo de agilizar o processo, a interessada poderá enviar, via fax, a documentação para (92) 2121-1601, obrigando-se a encaminhar posteriormente os documentos originais, conforme os subitens 7.22.2. deste Termo de Referência.
6. Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

7. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
8. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

10. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
11. Fiscalizar o cumprimento do padrão de qualidade do serviço contratado, podendo acionar a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caso julgue necessário.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.
13. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.
14. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pelo fiscal do contrato.
15. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

16. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

17. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

⇒ **LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

19. Deverão ser observadas, no que couberem, as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- a) Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- b) Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC;
- d) Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 – Plano Geral de Outorgas;
- e) Decreto nº 4.769, de 27/06/2003 – Plano Geral de Metas de Universalização;
- f) Resolução nº 341, de 20/06/2003 – Plano Geral de Metas de Qualidade;
- g) Resolução ANATEL nº 358, 15/03/2004 - Regulamento de Numeração do STFC;
- h) Resolução nº 426, de 09/12/2005;
- i) Demais regulamentações referentes ao Serviço Telefônico Fixo Comutado.

⇒ **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21. Será considerado como critério de julgamento o menor preço por lote.

⇒ **PLANO DE APLICAÇÃO**

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Estimado
--	--------------	---------------------------------	-----------------------



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

03.122.0001.2001	100	339039	R\$ 527.780,87
------------------	-----	--------	----------------

⇒ **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

N.º de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
12	(X) Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral () Única e Global	R\$ 43.981,74	R\$ 527.780,87

⇒ **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

14 – SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO	
Manaus – AM, / /2009	Manaus – AM, / /2009
_____ Fabíola Nazaré Borges Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação	_____ Iamara Cavalcante Antunes Chefe do Setor de Compras e Serviços

15 – APROVAÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM, / /2009</p> <hr/> <p>Adelina da Cunha Parente Bisneta Diretora Geral</p>	<p>Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado</p> <p>Manaus – AM, / /2009</p> <hr/> <p>Edilson Queiroz Martins Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos</p>
--	--



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2009-SCS

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A EMPRESA abaixo se propõe a **PRESTAR SERVIÇO PARA A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/AM**, pelos preços e condições assinalados na presente, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Manaus, de de
2009.

Assinatura do Representante Legal

Firma Proponente: CNPJ: _

Endereço:

Cidade: Estado: CEP: Fone:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANO BÁSICO (ou ALTERNATIVO)

1. LOTE 01 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – NA MODALIDADE LOCAL e DDG 0800, com tecnologia digital, proveniente de linhas-tronco bidirecionais, via acesso digital à velocidade de 02 Mbps (E1), com recurso de DDR e identificador de chamadas, compatível com a Central Telefônica (PABX), Marca SIEMENS, Modelo HIPATH 3700 para atender os prédios da SEDE e ANEXO da Procuradoria Geral de Justiça.

1.1 SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
1.1.1 ASSINATURA MENSAL DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR						
ASSINATURAS	LOCAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	Quantidade	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	QTDE DE MESES	SUBTOTAL ANUAL
		(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E=CxD
ASSINATURAS 100 DDR	SEDE		3		12	
Percentual de desconto a ser aplicado ao SUBTOTAL ANUAL (E)			...%		12	
SUBTOTAL 01 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =						
1.1.2 ASSINATURA MENSAL DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS						
	SITES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	Quantidade	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL
ASSINATURA BIDIRECIONAL CANAIS)	E1 (30 SEDE)		2		12	
Percentual de desconto a ser aplicado ao SUBTOTAL ANUAL (E)			...%		12	
SUBTOTAL 02 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =						
1.1.3 INSTALAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS						
INSTALAÇÃO TRONCO E1	SEDE		2		1	
Percentual de desconto a ser aplicado ao SUBTOTAL ANUAL (E)			...%		1	
SUBTOTAL 03 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =						



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1.1.4 TRAFEGO TEELFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO

Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-FIXO	19.719,77			12	
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
			SUBTOTAL 04		
			Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =		

1.1.5 TRAFEGO TEELFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MOVEL

Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1)	3.144,24				
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
			SUBTOTAL 05		
			Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =		

1.1.6 TRAFEGO TEELFONICO LOCAL EM CHAMADAS DDG 0800

Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas DDG 0800	1.344,92				
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
			SUBTOTAL 06		
			Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =		



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

1.2 SERVIÇOS NO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
1.2.1 ASSINATURA MENSAL DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR						
ASSINATURAS	LOCAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	Quantidade	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL
		(A)	(B)	C = (A x B)	(D)	E=CxD
ASSINATURAS 100 DDR	ANEXO		1		12	
Percentual de desconto a ser aplicado ao SUBTOTAL ANUAL (E)			...%		12	
SUBTOTAL 07 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					12	
1.2.2 ASSINATURA MENSAL DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS						
	SITES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	Quantidade	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL
ASSINATURA E1 BIDIRECIONAL (30 CANAIS)	ANEXO		1		12	
Percentual de desconto a ser aplicado ao SUBTOTAL ANUAL (E)			...%		12	
SUBTOTAL 08 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					12	
1.2.3 INSTALAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS						
	SITES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	Quantidade	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL
INSTALAÇÃO TRONCO E1	ANEXO		1		1	
Percentual de desconto a ser aplicado ao SUBTOTAL ANUAL (E)			...%		12	
SUBTOTAL 09 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					12	
SERVIÇOS NO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
1.2.4 TRAFEGO TELEFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO						
Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)	
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-FIXO	9.153,23			12		
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12		
SUBTOTAL 10 Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =						



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

1.2.5 TRAFEGO TELEFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MOVEL					
Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) $C = (A \times B)$	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL $E = (C \times D)$
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1)	3.424,89				
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
SUBTOTAL 11					
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					

VALOR TOTAL - LOTE 01	
Subitens:	Valor dos Subitens
1.1 SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MPE-AM	
1.1.1 Assinatura mensal da Faixa de Numeração DDR	SUBTOTAL 01 =
1.1.2 Assinatura mensal dos Entroncamentos Digitais	SUBTOTAL 02 =
1.1.3 Instalação dos Entroncamentos Digitais	SUBTOTAL 03 =
1.1.4 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo	SUBTOTAL 04 =
1.1.5 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Móvel	SUBTOTAL 05 =
1.1.6 Tráfego Telefônico Local em Chamadas DDG 0800	SUBTOTAL 06 =
1.2 SERVIÇOS NO EDIFÍCIO ANEXO DO MPE-AM (ALEIXO)	
1.2.1 Assinatura mensal da Faixa de Numeração DDR	SUBTOTAL 07 =
1.2.2 Assinatura mensal dos Entroncamentos Digitais	SUBTOTAL 08 =
1.2.3 Instalação dos Entroncamentos Digitais	SUBTOTAL 09 =
1.2.4 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo	SUBTOTAL 10 =
1.2.5 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Móvel	SUBTOTAL 11 =
Valor global do LOTE 01 já aplicados os Descontos	R\$

2. LOTE 02 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC - NA MODALIDADE LOCAL, para atendimento 25 (vinte e cinco) linhas diretas analógicas, terminais não residências (NR), com identificador de chamadas, destinadas a atender os Juizados Especiais e Promotorias de Justiça da Capital e outras 52 (cinquenta e duas) linhas diretas analógicas, terminais não residências, destinadas **as unidades jurisdicionadas pelo MPE-AM localizadas nos municípios do interior do Estado do Amazonas.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

STFC LOCAL PARA UNIDADES DO MPE-A NA CAPITAL					
2.1 TRAFEGO TELEFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO					
Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-FIXO	7.055,96			12	
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
SUBTOTAL 12					
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					
2.2 TRAFEGO TELEFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MOVEL					
Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1)	1.870,49				
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
SUBTOTAL 13					
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					

STFC LOCAL PARA AS UNIDADES DO MPE-AM NO INTERIOR DO AMAZONAS					
2.3 TRAFEGO TELEFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO					
Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-FIXO	1.462,48			12	
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
SUBTOTAL 14					
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

2.4 TRAFEGO TELEFONICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MOVEL					
Origem / Destino das Ligações	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO O MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
Tráfego Telefônico local em chamadas FIXO-MÓVEL (VC1)	3.743,04				
Percentual de desconto a ser aplicado			...%	12	
			SUBTOTAL 15		
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =					

VALOR TOTAL - LOTE 02	
Subitens:	Valor dos Subitens
1.1 STFC LOCAL PARA UNIDADES DO MPE-A NA CAPITAL	
1.1.4 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo	SUBTOTAL 12 =
1.1.5 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Móvel	SUBTOTAL 13 =
1.2 STFC LOCAL PARA AS UNIDADES DO MPE-AM NO INTERIOR DO AMAZONAS	
1.2.4 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Fixo	SUBTOTAL 14 =
1.2.5 Tráfego Telefônico Local em Chamadas Fixo-Móvel	SUBTOTAL 15 =
Valor global do LOTE 02 já aplicados os Descontos	R\$

3. LOTE 03 – Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (**STFC**), na **Modalidade Longa Distância Nacional Fixo/Fixo e Fixo/Móvel** (Inter e Intra Regional), com origem das ligações em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPE-AM, para todas as unidades jurisdicionadas pelo MPE-AM, tendo como destino dessas ligações qualquer município do Estado do Amazonas (Área Geográfica Local 92 e 97) e demais localidades do território nacional, conforme definido no PLANO GERAL DE OUTORGA – PGO, dentro das regiões 1, 2 e 3.

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) C = (A x B)	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL E = (C x D)
-------------------------------------	----------------------	--	--	---	---	---------------	---



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
3.1 TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO INTRA/INTER-REGIONAL							
FIXO	08: às 18:00	D1 até 50km	6.157,89				12
		D2 de 50 a 100km					
		D3 de 100 a 300km					
		D4 300km					
Percentual de desconto a ser aplicado					...%	12	
SUBTOTAL 16							
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =							
3.2 TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL INTRA/INTER-REGIONAL							
MÓVEL	08: às 18:00	VC2	598,48				12
		VC3					
Percentual de desconto a ser aplicado					...%	12	
SUBTOTAL 17							
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =							

VALOR TOTAL - LOTE 04	
3. TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	
3.1 Tráfego Telefônico LDN Fixo-Fixo Intra/Inter-Regional	SUBTOTAL 16 =
3.2 Tráfego Telefônico LDN Fixo-Móvel Intra/Inter-Regional	SUBTOTAL 17 =
Valor global do LOTE 03 já aplicados os Descontos	R\$

4. LOTE 04 – Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), **na Modalidade Longa Distância Internacional**, com origem das ligações em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPE-AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	HORÁRIO DAS CHAMADAS	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS DE CONVERSAÇÃO MENSAIS	PREÇO (R\$) UNITÁRIO PARA TARIFAÇÃO ADOTADA	SUBTOTAL MENSAL (R\$) $C = (A \times B)$	QTDE DE MESES	SUB-TOTAL ANUAL $E = (C \times D)$
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
4.1 TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA FIXO-FIXO INTERNACIONAL							
FIXO	08: às 18:00	ARGENTINA	120			12	
		BOLÍVIA					
		CANADÁ					
		COLÔMBIA					
		CHILE					
		ESPANHA					
		EQUADOR					
		ESTADOS UNIDOS					
		FRANÇA					
		GUIANA FRANCESA					
		GUIANA INGLESA					
		REINO UNIDO					
Percentual de desconto a ser aplicado					...%	12	
SUBTOTAL 18							
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =							
4.2 TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL							
MÓVEL	08: às 18:00	ARGENTINA	30			12	
		BOLÍVIA					
		CANADÁ					
		COLÔMBIA					
		CHILE					
		ESPANHA					
		EQUADOR					
		ESTADOS UNIDOS					
		FRANÇ A					
		GUIANA FRANCESA					
		GUIANA INGLESA					
		REINO UNIDO					
Percentual de desconto a ser aplicado					...%	12	
SUBTOTAL 19							
Valor após deduzido o percentual de desconto R\$ =							



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

VALOR TOTAL - LOTE 04	
Subitens:	Valor dos Subitens
4. LDI PARA TODAS AS UNIDADES JURIDICIONADAS DO MPE-AM	
4.1 Tráfego Telefônico LDI Fixo-Fixo	SUBTOTAL 18 =
4.2 Tráfego Telefônico LDI Fixo-Móvel	SUBTOTAL 19 =
Valor global do LOTE 04 já aplicados os Descontos	R\$

OBSERVAÇÕES:

a) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega à Comissão de Licitação, observado o disposto no *caput* e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

⇒ O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Edital.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Manaus, ___ / ___ / ___

Assinatura e Carimbo da Empresa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2009-SCS
PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO E ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

1. O Perfil de Tráfego foi estimado, com base na média mensal, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas durante os meses de 2008.
2. Deverão ser elaboradas Planilhas de Formação de Preços para cada lote conforme cada tipo de contratação de serviço e de acordo com o modelo proposto neste anexo, discriminando detalhadamente os serviços por tipo, valor do minuto para ligações locais, interurbanas e internacionais, para fixo ou celular.
3. O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste projeto, servirá somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto ao Ministério Público do Estado do Amazonas-MPE-AM, na análise e aferição da proposta mais vantajosa para este. Não se constituindo em qualquer compromisso futuro.
4. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Projeto serão aqueles constantes do **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** ou **PLANO ALTERNATIVO** da contratada, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão.
5. A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado pela instituição, poderá oferecer percentual de desconto, que poderá ser diferenciado por tipo de chamada (fixo-fixo e fixo-móvel), sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES para cada tipo de chamada.
6. Será admitido percentual de desconto de valor igual a **ZERO**.
7. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, exceto os impostos e as taxas, que não se incluem nos preços, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente.
8. Deverá ser elaborada **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, observando o **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** ou **PLANO ALTERNATIVO** da empresa interessada em fornecer tais serviços ao Ministério Público do Estado do Amazonas-MPE-AM, quantidade estimada, de acordo com o perfil de tráfego fornecido, além do percentual de desconto oferecido.
9. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS**, aprovado pela **ANATEL**, ou **PLANO ALTERNATIVO** ressalvado o disposto neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

10. Deverá ser elaborada uma Planilha de Formação de Preços para cada Lote e para cada tipo de contratação de serviço como abaixo dimensionado:

LOTE 01 – STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL e DDG 0800 proveniente de linhas troncos bidirecionais via acesso digital à velocidade de 02 Mbps (E1), com recurso de DDR e identificador de chamadas, compatível com a central telefônica (PABX), marca SIEMENS, modelo Hipath 3700 para atender os prédios da SEDE e Anexo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Origem das chamadas: Amazonas/Manaus

Edifício SEDE da Procuradoria Geral de Justiça Endereço : Avenida Coronel Teixeira, 7995 Bairro : Nova Esperança, CEP: 69030-480 Manaus- Amazonas	
Tipo de Tráfego	Tráfego Mensal Estimado em Minutos
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	19719,77
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	3.144,24
Tráfego Telefônico local em chamadas DDG 0800	1.344,92
Edifício ANEXO Da Procuradoria Geral De Justiça Endereço : Avenida André Araújo, S/N. Bairro: Aleixo, CEP: 69060-000 Manaus - Amazonas	
Tipo de Tráfego	Tráfego Mensal Estimado em Minutos
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	9.153,23
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	3.424,89

LOTE 02 – STFC – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL provenientes de linhas diretas para atender os juizados especiais e promotorias de justiça da capital com 25 (vinte e cinco) linhas diretas analógicas, terminais não residências (NR), com identificador de chamadas e atender o interior do Amazonas, com 52 (cinquenta e duas) com linhas diretas analógicas, terminais não residências (NR), destinadas as unidades jurisdicionadas pelo MPE-AM localizadas nos municípios do interior do estado do Amazonas.

OS JUIZADOS ESPECIAIS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Origem das chamadas: Manaus / Amazonas

Juizados Especiais e Promotoria da Capital	
Tipo de Tráfego	Tráfego Mensal Estimado em Minutos
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	7.055,96
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (VC1)	1.870,49
ENDEREÇO DOS JUIZADOS ESPECIAIS E PROMOTORIA DA CAPITAL	
LOCAL	ENDEREÇO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

FÓRUM DES. MARIO VERSOÇA - APARECIDA	RUA COMENDADOR ALEXANDRE AMORIM, 285 APARECIDA, CEP 69010-300
32°. / 34°. e VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	AVENIDA ANDRE ARAUJO, 23, ALEIXO, CEP 69060-000
25°. e 14° PJ 1° TRIBUNAL DO JÚRI	AVENIDA ANDRE ARAUJO, 200, ALEIXO, CEP 69060-000
DEIA / JUIZADO DE INFÂNCIA e 31°. PJ	AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO, S/N. ALVORADA I
JUIZ. ESPECIAL UNIP	AV. RECIFE, 4390, PARQUE 10 (UNIP), BAIRRO DE UNIÃO
14ª. JECRIM	RUA DES. FELISMINO SOARES, 155 COL OLIVEIRA MACHADO, CEP 69070-620
27°. e 28°. JUIZ. DA INF. E JUVENTUDE	RUA VALERIO BOTELHO DE ANDRADE, 540 SAO FRANCISCO, CEP 69079-260
13°. / 15°. JECRIM e 65°. PJ	RUA VINTE SETE DE NOVEMBRO, 101 COMPENSA III, CEP 69035-816

UNIDADES JURISDICIONADAS PELO MPE-AM LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Origem das chamadas: Municípios do Interior do Estado do Amazonas
(52 linhas diretas)

Local / Endereço	Tráfego Fixo-Fixo (min)	Tráfego Fixo-Móvel (min)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE S. SEBASTIÃO DO UATUMÃ RUA JUSTINO MELO, 86, CENTRO, CEP 69135-000, S. SEB DO UATUMA - AM	6,8	102,8
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPURÁ TV N SRA APARECIDA, S/N, CENTRO, CEP 69495-000, JAPURA - AM	0	2
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO RUA ANTENOR CARLOS FREDERICO, S/N, NSRA AUXILIADORA, CEP 69730-000 NOVO AIRAO - AM	0	49,39
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PRETO DA EVA RUA GOV. DOMINGOS MONTEIRO, 7, CENTRO, CEP 69115-000	1,5	286,71
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA AV AMAZONINO MENDES, 114, CENTRO, CEP 69405-000, IRANDUBA AM	0	96,92
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAÃ AV CASTELO BRANCO, 30, CENTRO, CEP 69490-000, MARAA - AM	0	11,4
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENVIRA AV VINTE SETE DE JULHO, S/N, SAO FRANCISCO, CEP 69870-000.	0	0



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Local / Endereço	Tráfego Fixo-Fixo (min)	Tráfego Fixo-Móvel (min)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANAQUIRI RUA ABILIO CINTRA, 5, CENTRO, (FORUM DE JUST. DA COM. DE MANAQUIRI)	1,15	223,81
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA AV AMIZADE, 60, CENTRO, CEP 69640-000, (ALTOS DO BANCO DO BRASIL)	0	94,52
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVARÃES AV PRES CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, CEP 69475-000	0	2,77
TERMO DE AMATURÁ FORUM DE JUSTIÇA DE AMATURA	0	3
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANORI AV TRINTA UM DE MARCO, 344, CENTRO, CEP 69440-000	0	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA DO NORTE EST AUGUSTO LUZEIRO, 157, CENTRO, CEP 69650-000	20,3	19,66
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SILVES RUA SEN ALVARO MAIA, S/N, PANORAMA, CEP 69110-000	0	11,57
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCURITUBA FORUM DE JUSTIÇA DE URUCURITUBA	0	82,88
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA DO NORTE RUA TRIUNFO, 349, CENTRO, CEP 69230-000	2,08	115,36
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCELOS RUA JOSE CRISTOVAO, S/N, CENTRO	58,4	24,57
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENJAMIN CONSTANT AV CASTELO BRANCO, 469, CENTRO, CEP 69630-000	0	23,2
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA AV GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, CEP 69200-000, BORBA – AM (GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTICA)	0	25,34
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI TV RAIMUNDO MOTA, 306, CENTRO, CEP 69460-000, COARI - AM (FORUM DE JUSTICA DE COARI)	19	5,12
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CODAJAS RUA GETULIO VARGAS, 48, CENTRO, CEP 69450-000	0,5	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ AV GETULIO VARGAS, 132, NS DE APARECIDA, CEP 69880-000	101,45	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FONTE BOA AV GOV GILBERTO MESTRINHO, 673, CIDADE NOVA, CEP 69670-000	0	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA E CARTÓRIO ELEITORAL DE HUMAITÁ RUA MONTEIRO, S/N, CENTRO, CEP 69800-000 HUMAITA – AM - (SALA DO MINISTERIO PUBLICO)	16,28	180,62
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACOATIARA AV PARQUE, S/N, CENTRO	20,08	347,24
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LÁBREA PRAÇA CORONEL LABRE, 95, CENTRO, CEP 69.830-000, (CARTÓRIO)	83,4	1,9
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU AV EDUARDO RIBEIRO, 984, CENTRO, CEP 69400-000	377,1	280,74
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANICORE RUA SANTOS DUMONT, 168, CENTRO, CEP 69280-000	0	3,12
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUES RUA GUARANOPOLIS, S/N, CENTRO, CEP 69190-000 (PROMOTORIA DE JUSTICA COMARCA DE MAUES)	0	10,85
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS RUA DOS PARINTINS, 159, DJARD VIEIRA, CEP 69152-300 (PROMOTORIA DE JUSTICA COMARCA DE PARINTINS)	83,57	139,22
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	411,22	263,65



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Local / Endereço	Tráfego Fixo-Fixo (min)	Tráfego Fixo-Móvel (min)
AV SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 69750000		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AV SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 69750000	95,52	54,96
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ RUA QUINTINO BOCAIUVA, 524, CENTRO, CEP 69470000 TEFE - AM (SHOPPING ACAI)	13,94	100,84
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRINHA RUA MILITAO DUTRA, S/N, CENTRO, CEP 69160-000	0	67,39
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO RUA BEIRA RIO, S/N, APARECIDA, CEP 69740-000	0	6,8
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAUARI AV D PEDRO SEGUNDO, S/N, CENTRO, CEP 69500-000	0,5	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO ARIPUANÁ AV. 19 DE DEZEMBRO, 1068, CENTRO, CEP 69.260-000	2,4	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANUTAMA RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, TERRA FIRME, CEP 69820-000	1,8	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DO ACRE RUA CECILIA LEITE, 89, PLATO DE PIQUIA, CEP 69850-000	10	11,15
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DO IÇA RUA SÃO FRANCISCO S/N, TABOCA, CEP 69.680-000	43,6	32,84
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA RUA STANISLAU AFONSO, S/N, CAMPINAS, CEP 69600-000	6,37	32,77
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NHAMUNDA RUA FURTADO BELEM, 4, CENTRO, CEP 69140-000	0,6	207,53
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, CEP 69240-000	0	36,96
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAREIRO CASTANHO AV ADAIL DE SA CENTRO, S/N, CASTANHO, CEP 69250-000	1,4	403,47
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ROD. BR 174, KM107, CENTRO, CEP 69735-000 (FORUM DES. MARINILDES VASCONCELOS)	1,61	375,82
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERURI RUA JOAO LIBANIO, S/N, CENTRO, CEP 69430000	0	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPAUÁ ROD PRES CASTELO BRANCO, 380, CENTRO, CEP 69480-000	61,2	0
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APUÍ RUA BRASILIA, S/N, CENTRO, PÇAA TRES PODERES, CEP 69265-000	20,71	4,15
TOTAL DE TRAFEGO DO INTERIOR (NR)	1.462,48	3.743,04

OBS: Os itens com informação de trafego FIXO-FIXO com valor "0", não puderam ser mensurados por estarem abaixo da franquia mensal de 100 minutos.

LOTE 03 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL (INTER E INTRA REGIONAL).

ORIGEM DAS CHAMADAS: QUAISQUER UNIDADES JURISDICIONADAS PELO MPE-AM, PARA TODAS AS UNIDADES JURISDICIONADAS PELO MPE-AM, TENDO COMO DESTINO DESSAS LIGAÇÕES QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DO AMAZONAS (ÁREA GEOGRÁFICA LOCAL 92 E 97) E DEMAIS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

CONFORME DEFINIDO NO PLANO GERAL DE OUTORGA – PGO, DENTRO DAS REGIÕES 1, 2 E 3.

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN Intra-Regional

Local de destino das Ligações	Quantidade Mensal De Minutos Médio Fixo-Fixo	Quantidade Mensal de Minutos Médio Fixo-móvel
AMAZONAS (Areas 92 e 97)	5887,83	411,95
RIO DE JANEIRO	63,25	47,08
MINAS GERAIS	10,75	2,67
ESPIRITO SANTO	2,33	3,00
BAHIA	52,00	4,67
SERGIPE	6,50	2,50
ALAGOAS	2,50	0,75
PERNAMBUCO	16,83	5,50
PARAIBA	14,67	11,04
RIO GRANDE DO NORTE	2,17	2,55
CEARA	16,27	24,86
PIAUI	2,26	3,50
MARANHÃO	5,00	7,33
PARA	38,67	3,08
AMAPA	1,17	7,08
RORAIMA	35,69	60,92
TOTAL DE TRAFEGO INTRA-REGIONAL	6157,88	598,48

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN Inter-Regional

Local de destino das Ligações	Quantidade mensal de minutos estimada fixo-fixo	Quantidade mensal de minutos estimada fixo-móvel
DISTRITO FEDERAL	139,22	115,59
ACRE	27,88	17,17
RONDÔNIA	46,17	76,58
TOCANTINS	27,99	3,50
GOIÁS	20,66	3,50
MATO GROSSO	4,41	8,08
MATO GROSSO DO SUL	5,03	3,00
RIO GRANDE DO SUL	26,94	2,90
SANTA CATARINA	10,10	2,67
PARANÁ	20,69	10,67
SÃO PAULO	182,63	25,50
TOTAL DE TRAFEGO INTER-REGIONAL	511,73	249,16

LOTE 04 –SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Origem das chamadas: QUAISQUER UNIDADES JURISDICIONADAS PELO MPE-AM.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Local de destino das Ligações	Quantidade mensal de minutos estimada
Argentina	05
Canadá	10
Colômbia	03
Espanha	10
Estados Unidos	40
França	20
Reino Unido	40
Itália	05
Paraguai	25
Peru	20
Portugal	60
Uruguai	20
Outros países da Europa	40
Outros países da Ásia	20
Outros países da África	20
Outros países das Américas	40
Outros países do Oriente Médio	10
Total Tráfego Internacional	388



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão nº _____

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2009.

EMPRESA

CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO/ CREDENCIAL

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no item 3.1.1.3; de que a empresa **não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau**, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Manaus, _____ de _____ de 2009.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Pregão n.º ____/2009-MP/PGJ/AM.

À

Comissão Permanente de Licitação

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.1.1.4 do Edital do Pregão Presencial n.º/2009/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, de de 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Carimbo com CNPJ:

Órgão expedidor:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a _____, objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

Aos ____ (_____) dias de _____ do ano de ____ (_____), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, Dr. _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e do inscrito no CPF (MF) sob n.º _____ e, do outro lado, a sociedade empresarial _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, _____, natural de _____ – _____, _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____, n.º _____, _____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, e tendo em vista o que consta do Processo n.º _____, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC**, nas modalidades Local, Discagem Direta Gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, Longa Distância Nacional (Intra-regional e Inter-regional) e Internacional, a serem executados de forma contínua, para atender ao Ministério Público do Estado do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Amazonas e suas unidades jurisdicionadas, conforme Edital e detalhamento abaixo:

- **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, e DDG 0800**, proveniente de troncos bidirecionais via acesso digital à velocidade de 02 Mbps (E1), com recurso DDR e identificador de chamada.
- **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local**, proveniente de linhas diretas.
- **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional.**
- **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

Parágrafo segundo. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços.

- Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Iniciar o atendimento em, no máximo, duas horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, seis horas, contadas a partir do início do atendimento.

- Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, fax, ou qualquer outro meio de comunicação;
- Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela CONTRATANTE;
- O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada solução para a não interrupção dos serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Parágrafo quarto. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- a) Código de identificação do cliente fornecido pela empresa CONTRATADA;
- b) Descrição da anormalidade observada;
- c) Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

Parágrafo quinto. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

- a) Protocolo de abertura do chamado técnico;
- b) Tempo estimado para resolução do problema;
- c) Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deve apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tendo o mesmo sido feito nas dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da própria CONTRATADA.

Parágrafo oitavo. O relatório de assistência técnica deve conter: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, devidamente assinado pelo técnico da CONTRATADA, bem como visado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Parágrafo nono. Para a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Fica a CONTRATADA obrigada a prestar serviços com as condições técnicas mínimas, conforme abaixo:

- a) O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
- b) A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 3 (três) segundos, em 98% dos casos;
- c) As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos;
- d) As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

CLÁUSULA QUINTA – DA NUMERAÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Ficará respeitada a portabilidade numérica do atual prefixo da CONTRATANTE e sua faixa de ramais.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviços iniciará imediatamente a partir da assinatura deste Contrato, devendo os serviços e linhas, em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, estarem em perfeito funcionamento.

Parágrafo primeiro. A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Parágrafo segundo. O prazo para o início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE DESCONTO

Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Ajuste são aqueles constantes na Planilha de Formação de Preços, observando-se o **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** ou **PLANO ALTERNATIVO** da contratada, levando-se em conta, para, o perfil de tráfego, a quantidade estimada e o percentual de desconto oferecido.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar seu Plano de Descontos que incidirá durante todo o Contrato, sobre a Tarifa de Serviço que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da primeira Fatura de prestação de serviços emitida.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

Parágrafo terceiro. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, ao seu critério e por meio de representante designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do contrato, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

Parágrafo primeiro. Caberá à fiscalização do Contrato ao _____, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, e, no impedimento e/ou afastamento legal deste(a) gerenciador titular, será designado novo substituto por meio de Portaria expedida pela Administração Superior desta CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Caberá à FISCALIZAÇÃO, além das obrigações constantes neste Termo e no Edital _____, o seguinte:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento do padrão de qualidade do serviço contratado, podendo acionar a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caso julgue necessário;
- c) Informar, com a antecedência necessária, o término do Contrato;
- d) Atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;
- e) Receber e visar como os relatórios de assistência técnica emitido pela CONTRATADA;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
- h) Sustar o serviço se em desacordo com este contrato;
- i) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- j) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades;
- k) Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Parágrafo quarto. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo quinto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se à empresa,

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, no edital _____ e em sua Proposta Comercial;
- b) Respeitar e cumprir as disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- c) Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, todos os descontos e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que os descontos e vantagens, devidamente homologados pela ANATEL, forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços contratado;
- g) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura deste Ajuste, o nome e contato do preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- i) Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços de identificação de chamadas e o bloqueio de recebimento de ligações a cobrar de fixo e/ou celular;
- j) Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico;
- k) Apresentar mensalmente, na sede da CONTRATANTE, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado no período, conforme definido na Cláusula Quinze;
- l) Comunicar à CONTRATANTE prestando-lhe esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- m) Apresentar toda a documentação solicitada neste Instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e aplicação de multas;
- n) Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável:

- a) Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- e) Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

Parágrafo terceiro. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quinto. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- c) Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Instrumento e no Edital _____, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO, desde que não haja pendência de ordem contratual ou legal;
- d) Informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento e nos termos do edital _____;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- g) Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados;
- h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- i) Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito;
- j) Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer oriundas do subitem anterior.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União

CLÁUSULA TREZE – DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser executado em 12 (doze) parcelas estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Formação de Preços (proposta comercial) apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. A Planilha de Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA fará parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre todas as ligações efetuadas e durante toda vigência do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do subsequente à prestação dos serviços, por meio de Ordem



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, até a data do vencimento da fatura, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O pagamento só será efetuado após atestado pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. Deve a CONTRATADA enviar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:

- a) Certificado e Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Faturamento ou Demonstrativo de cobrança dos serviços, por tronco telefônico, e nos termos da Cláusula Quinze.

Parágrafo terceiro. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos exigidos no edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados a Sede da CONTRATANTE, situada na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, em 1 (uma) via, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data do vencimento.

Parágrafo quarta. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

Parágrafo quinto. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da mesma, aquela será devolvida à CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Parágrafo sétimo. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas com serviços identificados até o período de 120 (cento e vinte) dias, anterior à emissão.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

Parágrafo nono. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Parágrafo dez. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DO FATURAMENTO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

O faturamento e demonstrativo de cobrança dos serviços serão correspondentes à quantidade de serviços efetivamente utilizados durante o mês e nas seguintes condições:

- a) As chamadas deverão utilizar o critério de tarifação por tempo de utilização em minutos, conforme regulamentação, resoluções e normas da ANATEL;
- b) Todas as chamadas, ressalvadas as chamadas locais para telefones fixos, deverão ser detalhadas em Nota Fiscal/Fatura e, caso solicitado pela CONTRATANTE, em mídia magnética. O detalhamento constará o tipo de chamada, data e horário local de início da chamada, duração da chamada (em minuto), tipo da tarifa, número originador, número chamado, município de destino e valor bruto da chamada;
- c) Para o STFC digitais, além das condições citadas, a CONTRATANTE poderá solicitar que o faturamento das chamadas seja detalhado por ramal, de forma individualizada, em vez de ser da forma consolidada pelo número chave;
- d) Os valores de tarifação definidos são aplicáveis a toda e qualquer chamada faturada para a CONTRATANTE;
- e) Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar contemplados os preços associados ao acesso, plano de numeração do serviço DDR, o consumo discriminado e totalizado em função dos tipos de ligações telefônicas e facilidades associadas.

Parágrafo primeiro. Conforme previsto no § 1º do artigo 85 da Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, não será autorizado, para prestadora na modalidade local, a emissão de fatura/cobrança em conjunto (co-faturamento) com outras prestadoras ou outras empresas.

Parágrafo segundo. A partir do décimo dia posterior à data de formalização da solicitação de cancelamento de uma linha telefônica ou Acesso Digital 2 Mbps (E1), nenhum custo deve ser debitado à CONTRATANTE relativo àquela linha telefônica ou Acesso Digital 2 Mbps (E1), exceto os custos pendentes de datas anteriores à data da solicitação.

Parágrafo terceiro. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, Carta de Quitação dando plena quitação de pagamentos oriundos do CONTRATO.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: _____; Programa de Trabalho: _____; Fonte: _____; Natureza da Despesa: _____ tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho nº. _____, no valor _____ de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. Será providenciada pela CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Para a segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das modalidades de garantia prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual, impreterivelmente, em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% do valor do contrato.

Parágrafo segundo. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, se for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. O valor da garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

Parágrafo quarta. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

Parágrafo quinta. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Ajuste, na forma estabelecida na Lei nº 10.192/2001, no Decreto nº 2.271/97 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Poderá haver reajustes com periodicidade inferior, se assim vier a ser determinado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Os preços unitários das tarifas serão sujeitos a reajuste, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

Parágrafo quarto. Os reajustes devem ser comunicados à Administração do CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela ANATEL e com os demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação (ofício) mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- V. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ser descredenciada no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA VINTE – DAS MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% sobre o valor da contratação, por dia ou hora de atraso em razão de irregularidade na prestação dos serviços e do chamado técnico, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 dias/horas, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta, em desconformidade ou em descumprimento com as demais condições avençadas.
- b) Multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso do início ou da entrega da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 dias.
- c) Multa de 10% , pela inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação, cumulativamente, ou não, com outras sanções.
- d) Multa de 10% sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

cumprir os prazos fixados.

Parágrafo primeiro. A execução correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados, ou decorridos 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, atraso injustificado por período superior a trinta dias/horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula anterior, como também a inexecução total do contrato.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. A multa, após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificada pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS ALTERAÇÕES

Competem a ambas partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº. 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo. Fica ainda a CONTRATADA sujeita a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO CONTRATUAL

O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se ao edital de licitação _____ e anexos, bem como à proposta por ela formulada no certame.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- a) Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- b) Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC;
- d) Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 – Plano Geral de Outorgas;
- e) Decreto nº 4.769, de 27/06/2003 – Plano Geral de Metas de Universalização;
- f) Resolução nº 341, de 20/06/2003 – Plano Geral de Metas de Qualidade;
- g) Resolução ANATEL nº 358, 15/03/2004 - Regulamento de Numeração do STFC;
- h) Resolução nº 426, de 09/12/2005;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

- i) Demais regulamentações referentes ao Serviço Telefônico Fixo Comutado e por outras legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Representante da Contratante

CONTRATADA:

Representante legal da Contratada.

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
RG:
CPF:

2.
Nome:
RG:
CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão nº ____/____-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Manaus, de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal

ITEM	Descrição	Valor Total(R\$)
01	LOTE 01: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, e DDG 0800, proveniente de troncos bidirecionais via acesso digital à velocidade de 02Mbps (E1), com recurso DDR e identificador de chamada.	R\$_____
02	LOTE 02: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, proveniente de linhas diretas;	
3	LOTE 03: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional;	
4	LOTE 04: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Internacional.	
	Valor global da Proposta (valor por extenso)	

- O preço acima inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.
- A proposta foi elaborada em conformidade com a Planilha de Formação de Preços, anexa.

GARANTIA DA PROPOSTA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009-CPL/MP/PGJ

OBSERVAÇÕES:

⇒ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua à Comissão de Licitação, observado o disposto no caput e Parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

⇒ DADOS BANCÁRIOS
BANCO / CONTA CORRENTE:/ AGÊNCIA:

Manaus, / / .